ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.419, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Instituição ACLAIR SCHUTZE & CIA. LTDA. -ME – Lar Doce Lar dos Idosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Instituição ACLAIR SCHUTZE & CIA. LTDA. -ME – Lar Doce Lar dos Idosos, de Três Passos /RS, CNPJ 07.365.255/0001-05, com sede na Rua Piratini, 257, no distrito de Padre Roque Gonzales, na cidade de Três Passos/RS, para acolhimento e atendimento aos idosos de forma integral, permanente ou temporária no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) por internado.

Parágrafo único. O valor a ser pago destina-se a cobrir as despesas do atendimento, alimentação e hospedagem do internado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.128 - PROJETO ATENDIMENTO AO IDOSO; Elemento de Despesa: 3390.39/84-470 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 29 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 29/05/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.